

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2370

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**



Fls. Nº _____
CPL/CMSJS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 9 9905-9553

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 - CMSJS

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, torna público a Despesa para pagamento ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, conforme solicitação da Secretaria da Câmara Municipal.

1. DO OBJETO

Pagamento ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN da **TAXA DE BOMBEIROS E DO LICENCIAMENTO ANUAL DO VEÍCULO**, necessários ao tráfego do veículo pertencente a Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN.

2. JUSTIFICATIVA

O pagamento ao Departamento Estadual de Transito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, é de suma importância pois irá garantir que o veículo fique em dia com as obrigações tributárias, bem como seja possível transitar com o mesmo quando necessário sem qualquer impedimento, o que faz necessário o recolhimento das taxas junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN - inscrito no CNPJ Nº 08.285.769/0001-05**, conforme segue na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor
01	Taxa de Bombeiros - Carros	01	R\$ 25,00
02	Licenciamento Anual	01	R\$ 90,00
Valor Total R\$ 115,00			

A Despesa tem como base o CTB (Código de Trânsito Brasileiro) Lei nº9.503, de 23 de setembro de 1997, que dispõe em seu Art. 130º:

Art. 130. Todo veículo automotor, elétrico, articulado,



Fis. Nº _____

CPL/CMSJS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 9 9905-9553

reboque ou semi-reboque, para transitar na via, deverá ser licenciado anualmente pelo órgão executivo de trânsito do Estado, ou do Distrito Federal, onde estiver registrado o veículo.

Sendo assim, a despesa oriunda do licenciamento anual do veículo esta em conformidade com o processo administrativo, além disso torna se necessário o pagamento da cobrança da taxa de bombeiros conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 612, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 em seu art 3º item 6:

Art.3º, item 6 - Taxa de proteção contra incêndio, salvamento e resgate em via pública, para veículos automotores, aplicada anualmente a cada veículo licenciado no Estado do Rio Grande do Norte:

Logo, é importante ressaltar a não aplicabilidade da Lei de licitações na presente despesa, pois nem todas requerem processo licitatório, podendo ser pagas diretamente através de processo administrativo dependendo de sua natureza jurídica.

3. DO VALOR DA DESPESA

O valor para pagamento das taxas, acima discriminada, é de **R\$ 115,00 (Cento e quinze reais)**.

4. DO PAGAMENTO

O pagamento da taxa será feito através de boleto gerado pelo órgão competente, neste caso o **DETRAN/RN** (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO RIO GRANDE DO NORTE).

5. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa resultante da realização deste processo, correrá a conta da dotação orçamentária, seguinte: Função Programática: 01.01.031.0020.2114.2114 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1500.

6. DA CONCLUSÃO

Diante disso, justifica-se o procedimento de despesa e viabiliza o pagamento da **TAXA DE BOMBEIROS E DO LICENCIAMENTO ANUAL DO VEÍCULO**,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2370



Fis. Nº ____
CPL/CMSJS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 9 9905-9553

junto ao órgão competente, DETRAN-RN (Departamento Estadual de Transito do Rio Grande do Norte), inscrito no CNPJ nº **08.285.769/0001-05**.

São João do sabugi - RN, 10 de março de 2026.

André Luiz Fernandes de Medeiros
Presidente da Câmara

Publicado por:
ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 35002576